MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº 011, de 14 de fevereiro de 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no inciso II do Art. 9º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e item 57 da Resolução CNSP nº 10, de 21.12.83; e considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-00887/85,

R E S O L V E:

1 - Aprovar as Normas para Apresentação dos Demonstrativos das Reservas Técnicas das EAPP-NDRT, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 – As Entidades Abertas de Previdência Privada poderão apresentar os demonstrativos exigidos no anexo 1, referentes ao 1º trimestre deste ano, até 30 de junho de 1985.

3 – Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Circ. SUSEP nº 64, de 17.11.80 e demais disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS RESERVAS TÉCNICAS DAS EAPP – NDRT

1 – Os demonstrativos das reservas técnicas das EAPP serão protocolados na SUSEP, nas datas a seguir, observado o disposto nestas normas:

a) 1º trimestre – até 15 de maio
b) 2º trimestre – até 15 de agosto
c) 3º trimestre – até 15 de novembro
d) 4º trimestre – até 15 de março

1.1 – Os demonstrativos de cobertura das referidas reservas não poderão ser incluídos no processo referente aos demonstrativos de cálculos.

2 – Os demonstrativos referidos no item 1 serão apresentados em mapas-resumo (MR), de acordo com os modelos MR-1 a MR-7, constantes dos anexos, e obedecerão o tamanho de 33,0 cm x 21,6 cm.

2.1 – Os MR serão apresentados mediante um único protocolo, obrigatoriamente e apenas em 3 (três) vias, devendo todos os demais documentos que vierem compor o processo ser apresentados exclusivamente em uma via.

3 – Juntamente com os MR-2, MR-3 E MR-4, referente às reservas matemáticas, deverá ser informado:

a) o número do processo que aprovou a Nota Técnica em que constam o método e as fórmulas de cálculo de reserva, ou na sua falta o número do processo de adaptação para o caso de planos antigos onde contem os mesmos dados;

b) esclarecimentos e explicações adicionais, porventura necessários ao acompanhamento dos cálculos da reserva.

3.1 – No caso de a entidade optar pelo método simplificado de cálculo, conforme previsto no item 40 da Resolução CNSP nº 10/83, deverá aquele método constar de Nota Técnica aprovada pelo Departamento Técnico-Atuarial da SUSEP.

3.2 – O método e as fórmulas de cálculo das reservas, assim como a taxa de juros e tábuas biométricas serão apresentados com a remessa dos MR-2, MR-3 e MR-4, referentes ao primeiro trimestre posterior à vigência destas normas, ou da aprovação de um novo plano.

4 – Para comprovação do demonstrativo anual (4º trimestre) da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, as entidades deverão anexar ao MR-2 uma relação nominal dos participantes, por plano, em ordem alfabética ou em ordem de registro da entidade.

4.1 – A relação deverá ser intitulada com o nome da entidade, o trimestre a que se refere, a denominação do plano e do(s) benefício(s) e conterá, ao seu final, o total da reserva do plano.

4.2 – A relação nominal conterá, ainda, os seguintes dados de cada participante:

a) número de registro na entidade (NRE)

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

b) idade do participante, no ingresso (IP)

c) data do início do contrato (DIC)

d) prazo de pagamento da contribuição (PPC)

e) valor da contribuição (VC)

f) valor da renda garantida (VRG)

g) valor do pecúlio garantido (VPG)

h) prazo de pagamento da renda (PGR)

i) período de avaliação (PA)

j) fator de cálculo da reserva (FCR)

l) valor da reserva individual (VRI)

5 – Para comprovação do demonstrativo anual (4º trimestre) das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e de Obrigações em Curso, as entidades deverão anexar ao MR-3 e MR-4 uma relação nominal dos beneficiários, por plano, em ordem alfabética ou em ordem de registro na entidade.

5.1 – A relação deverá ser intitulada com o nome da entidade, o trimestre a que se refere, a denominação do plano e do tipo de benefício e conterá, ao seu final, o total de reserva do plano.

5.2 – A relação nominal conterá, ainda, os seguintes dados de cada beneficiário:

a) número de registro na entidade (NRE)

b) idade atual do beneficiário (IAB)

c) data do início de pagamento do benefício (DIB)

d) valor do benefício atual (BEM)

e) prazo de pagamento do benefício (PPB)

f) fator de cálculo da reserva (FCR)

g) valor da reserva individual (VRI)

6 – Para cumprimento do disposto na letra a dos subitens 4.2 e 5.2 o número de registro do participante na entidade não poderá se confundir com o número de inscrição em um plano, número do contrato, do certificado ou da proposta.

6.1 – Cada inscrição de um mesmo participante em um mesmo plano será considerada como um contrato, para efeito das informações exigidas nos MR.

7 – Se, nas relações a que se referem os itens 4 e 5 os dados que delas devem constar forem identificados por códigos, tais códigos devem vir, obrigatoriamente, acompanhados da abreviatura que identifique o dado.

7.1 – Sejam os dados impressos em linha ou em coluna, deverão ser apresentados na ordem em que estão listados nos itens 4 e 5.

8 – As relações exigidas nos itens 4 e 5 poderão ser apresentadas em microfichas (produzidas pelo sistema C.O.M.).

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

8.1 – As relações muito extensas devem ser apresentadas, preferencialmente, em microfichas.

9 – Os demonstrativos das reservas técnicas dos planos bloqueados também obedecerão estas normas e serão incluídos no mesmo processo referente aos planos novos.

9.1 – Deverão ser apresentados demonstrativos e MR distintos para os planos novos e para os planos bloqueados, excetuando-se o MR-7, devendo constar nestes últimos a expressão: “PLANO BLOQUEADO”.

9.2 – Nos demonstrativos dos planos bloqueados, referentes aos MR-3 e MR-4, quando houver deduções na renda, deverá o atuário informar se o valor da renda e a reserva englobam ou não as deduções.

10 – Dos valores das contribuições arrecadadas será permitido deduzir apenas as contribuições devolvidas aos participantes (devoluções).

10.1 – Para cálculo das Reservas de Riscos Não Expirados e de Oscilação de Riscos – MR-1 e MR-7, serão deduzidas, ainda, as parcelas das contribuições recolhidas à Seguradora, referentes a pecúlio de plano bloqueado cuja cobertura tenha sido repassada a uma Seguradora.

10.2 – Para o caso previsto no subitem 10.1 deverá constar nos MR-1 e MR-7 uma observação onde constará o total das contribuições repassadas, o número da apólice e o nome da Seguradora.

11 – O associado que estiver em atraso não poderá ser excluído da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder enquanto não for caracterizada a perda do direito ao benefício.

12 – Os MR e os demonstrativos de cálculo deverão conter, obrigatoriamente, o nome, registro e assinatura do atuário responsável pelos cálculos das reservas e os do contador da entidade, bem como o nome, assinatura e especificação do cargo de diretor responsável pela área técnica, devendo a 1ª via de cada MR ser sempre a original.

13 – As entidades apresentarão, juntamente com os demonstrativos do 4º trimestre, a avaliação de cada plano de benefício, com a demonstração do “superávit” ou “déficit” técnico e o balanço atuarial.

14 – O item “acumulado”, constante dos MR, corresponderá à acumulação de cada total até o trimestre considerado.

14.1 – Não haverá acumulação do 4º para o 1º trimestre, quando o acumulado deste último corresponderá ao total do trimestre.

15 – O item “variação”, constante dos MR-2, 3 e 4 corresponderá à diferença, positiva ou negativa, entre o total do trimestre considerado e o trimestre anterior.

16 – O Departamento Técnico-Atuarial poderá, se necessário, modificar os modelos de formulários anexos.

17 – A SUSEP divulgará, trimestralmente, uma consolidação dos MR de todas as EAPP.

18 – ÍNDICE DE SIGLAS:

RS – Repartição Simples

RCC – Repartição de Capitais de Cobertura

CAP - Capitalização

Pec - Pecúlio

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

RRNE – Reserva de Riscos Não Expirados

RBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

RMBC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMOC – Reserva Matemática de Obrigações em Curso

RBL – Reserva de Benefícios a Liquidar

ROR – Reserva de Oscilação de Riscos

RVNP – Reserva de Rendas Vencidas e Não Pagas

RCB – Reserva de Contingência de Benefícios

* *Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

MR-1

RRNE

MAPA RESUMO Nº 1

RESERVA DE RISCOS NÃO EXPIRADOS

Entidade:..... Código:.....

Trimestre:..... Exercício:.....

Nota(s) Técnica(s) Processo(s) SUSEP nº (s):.....

1 – R E S E R V A

PLANOS / MESES	Contribuições	
	RENDA - RCC	PECÚLIO –RS
- - -		
Devoluções (-)		
Total		
Acumulado		
Reserva		

2 – INFORMAÇÕES:

2.1- Número de Contrato e Participantes

PLANOS	RENDA - RCC		PECÚLIO – RS	
	Contratos	Partic.	Contratos	Partic.
1 – Trimestre anterior (+) 2 – Inclusões (+) 3 – Cancelamentos (-) 4 – Benefícios Requeridos no período (-)				
5 – Saldo (=)				

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

MAPA RESUMO Nº 1 (cont....)

2.2 – Valores das Rendas e Pecúlios Garantidos

PLANOS	Valor Atual das Rendas	Renda Média Mensal	Total dos Pecúlios
1 – Trimestre anterior (+) 2 – Inclusões (+) 3 – Cancelamentos (-) 4 – Benefícios Requeridos no período (-) 5 – Correção Monetária (+)			
6 – Saldo (=)			

_____ _____

Atuário – Nome e Registro Contador – Nome e Registro

_____

Nome e Cargo

NOTA: Para os itens 2, 3 e 4 do quadro 2.2 serão considerados os valores da data do evento e o item 1 corresponderá ao saldo (item 6) do trimestre anterior.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

MR-2

RBAC

MAPA RESUMO Nº 2

RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Entidade:..... Código:.....

Trimestre:..... Exercício:.....

Nota(s) Técnica(s) Processo(s) SUSEP nº (s):.....

1 – R E S E R V A

PLANOS	Renda	Pecúlio	Renda/Pecúlio
Total			
Variação			

2 – INFORMAÇÕES:

2.1- Contribuições

PLANOS	Renda	Pecúlio	Renda/Pecúlio
Devoluções (-)			
Total			
Acumulado			

2.2 – Número de Contratos e Participantes

PLANOS	Renda – CAP.		Pecúlio – CAP.		Renda/Pec. – CAP.	
	Contratos	Partic.	Contratos	Partic.	Contratos	Partic.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

1 – Trimestre anterior (+) 2 – Inclusões (+) 3 – Cancelamentos (-) 4 – Benefícios Requeridos no período (-)							
5 – Saldo (=)							

MR-2

MAPA RESUMO Nº 2 (cont....)

2.3 – Valores das Rendas e Pecúlios Garantidos – CAP.

	Valor Atual das Rendas	Renda Média Mensal	Total dos Pecúlios
1 – Trimestre anterior (+) 2 – Inclusões (+) 3 – Cancelamentos (-) 4 – Benefícios Requeridos no período (-) 5 – Correção Monetária (-)			
6 – Saldo (=)			

_____ _____

Atuário – Nome e Registro Contador – Nome e Registro

_____

Nome e Cargo

NOTA: Para os itens 2, 3 e 4 do quadro 2.2 serão considerados os valores da data do evento e o item 1 corresponderá ao saldo (item 6) do trimestre anterior.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

MR-3

RMBC

MAPA RESUMO Nº 3

RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Entidade:..... Código:.....

Trimestre:..... Exercício:.....

Nota(s) Técnica(s) Processo(s) SUSEP nº (s):.....

1 – R E S E R V A

PLANOS	Nº de Beneficiários	Renda Média Mensal	RESERVA
Total			
Variação			

2 – INFORMAÇÕES: Rendas Pagas no Trimestre – CAP.

MESES	Valor Pago	Deduções	Nº de Beneficiários
- - -			
Total			

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

Acumulado			

_____ _____

Atuário – Nome e Registro Contador – Nome e Registro

_____

Nome e Cargo

MR-3

MAPA RESUMO Nº 3 (cont...)

NOTAS: a) a coluna “deduções” do quadro 2 destina-se apenas aos planos bloqueados para o lançamento dos valores deduzidos das rendas, quando o regulamento do plano assim o permitir, não se incluindo entre tais condições o imposto de renda.

b) na coluna “valor pago” do quadro 2 serão lançados os valores efetivamente desembolsados pela entidade com o pagamento do benefício de renda, não se deduzindo de tais valores o imposto de renda que incidir sobre o benefício.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

MR-4

RMOC

MAPA RESUMO Nº 4

RESERVA MATEMÁTICA DE OBRIGAÇÕES EM CURSO

Entidade:..... Código:.....

Trimestre:..... Exercício:.....

Nota(s) Técnica(s) Processo(s) SUSEP nº (s):.....

1 – R E S E R V A

PLANOS	Nº de Beneficiários	Renda Média Mensal	RESERVA
Total			
Variação			

2 – INFORMAÇÕES: Rendas Pagas no Trimestre – RCC.

MESES	Valor Pago	Deduções	Nº de Beneficiários
- - -			

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

Total			
Acumulado			

_____ _____

Atuário – Nome e Registro: Contador – Nome e Registro:

_____

Nome e Cargo

MR-4

MAPA RESUMO Nº 4

NOTAS: a) a coluna “deduções” do quadro 2 destina-se apenas aos planos bloqueados para o lançamento dos valores deduzidos das rendas, quando o regulamento do plano assim o permitir, não se identificando entre tais deduções o imposto de renda.

b) na coluna “valor pago” do quadro 2 serão lançados os valores efetivamente desembolsados pela entidade com o pagamento do benefício de renda, não se deduzindo de tais valores o imposto de renda que incidir sobre o benefício.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

MR-5

RBL

MAPA RESUMO Nº 5

RESERVA DE BENEFÍCIOS A LIQUIDAR

Entidade:..... Código:.....

Trimestre:..... Exercício:.....

1 – R E S E R V A

MESES	Beneficiários		R E S E R V A	
	CAP.	R$	CAP.	R$
- - -				
Variação				

2 – INFORMAÇÕES: Pecúlios Pagos no Trimestre

MESES	Beneficiários		Total dos Pecúlios	
	CAP.	R$	CAP.	R$
- - -				
Total				
Acumulado				

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

_____ _____

Atuário – Nome e Registro Contador – Nome e Registro

_____

Nome e Cargo

NOTA: O item variação do quadro 1 é a diferença entre o último mês do trimestre atual e o último do anterior.

MR-6

RVNP

MAPA RESUMO Nº 6

RESERVA DE RENDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS

Entidade:..... Código:.....

Trimestre:..... Exercício:.....

MESES	Nº de Beneficiários		R E S E R V A	
	CAP.	RCC	CAP.	RCC
- - -				
Variação				

_____ _____

Atuário – Nome e Registro Contador – Nome e Registro

_____

Nome e Cargo

NOTA: O item variação é a diferença entre o último mês do trimestre atual e o último do trimestre anterior.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

MR-7

ROR-RCB

MAPA RESUMO Nº 7

RESERVA DE RENDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS

Entidade:..... Código:.....

Exercício:.....

1 – RESERVA DE OSCILAÇÃO DE RISCOS

R.S. ou R.C.C. .....

CAPITALIZAÇÃO.....

1 – Total Anual das Contribuições Líquidas..... 2 – Reserva do ano anterior..... 3 – Acréscimo (15% do item 1)	
4 – Reserva anual (2 + 3).....	

2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE BENEFÍCIOS

1 – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder..... 2 – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos..... 3 – Reserva Matemática de Obrigações em Curso..... 4 – RBAC + RMBC + RMOC (1 + 2 + 3) = ... 5 – Resultado do Exercício..... 6 – Reserva Anterior..... 7 – Acréscimo (até 50% do resultado – item 5).....	
8 – Reserva anual (6 + 7).....	

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*

_____	_____
Atuário – Nome e Registro	Contador – Nome e Registro

_____

Nome e Cargo

NOTA: No quadro 2 o item 7 será nulo se a reserva anterior for 10% ou mais da soma das reservas matemáticas (item 4).

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.02.85*